



Decreto Nº 18/2020

Mucambo, 25 de maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
EXCEPCIONAL PARA INGRESSO NO
ÂMBITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:

CONSIDERANDO que o município não pode paralisar outras ações administrativas, por consequência da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social e evitar aglomeração, bem como garantir a maior lisura dos procedimentos administrativos no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que todos os procedimentos administrativos, já estão sendo amplamente divulgados nos sites oficiais municipais, no site oficial do TCE-CE e diário oficial estadual, bem como no jornal de grande circulação (O povo).

DECRETO

Art.1º. Complementar o decreto municipal 08/2020, ficando autorizado o ingresso no âmbito do município de Mucambo-CE de:

§1ª. Pessoas que venham participar de procedimentos e processos licitatórios, ou tratar de assuntos junto a Comissão Permanente de Licitação Municipal.

§2ª. Aos que ingressarem no município para tratar dos assuntos previstos no §1ª, devem obrigatoriamente adotar todas as medidas de segurança sanitárias determinadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e o uso de máscara é obrigatório.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, complementando e suplementando os demais.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo, no Centro Administrativo, aos 25 de maio

de 2020.

Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal de Mucambo\Ce.